



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

DECRETO Nº 011/2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiracatu (MG), Arlis Soares Coutinho, no uso legal de suas atribuições e

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados, é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas; e

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas.

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade processados, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem, conforme dispõe o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

DECRETA:

ART. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento do valor R\$ 20.378,77 (Vinte mil e trezentos e setenta e oito Reais e setenta e sete Centavos) correspondente a empenhos inscritos em Restos a Pagar Restos a Pagar na modalidade não processados, segundo relação abaixo:

PUBLICADO
EM 01/02/2024
TAMARA C. SILVA
Secretaria Municipal de Administração



CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

ANO	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
2020	GAMELEIRA COMERCIO DE COM	1298	0,03
2022	PRIME CONSULTORIA E ASSES	133	4.587,74
2022	HELIA SENHORA FERREIRA DA	1564	791,00
2022	PRIME CONSULTORIA E ASSES	2228	15.000,00
		Total:	20.378,77

ART. 2º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) correspondente a empenhos inscritos em Restos a Pagar na modalidade processados que se encontram inscritos indevidamente, segundo relação abaixo:

ANO	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
2020	EXPRESSO PONTENSE TRANSP	495	0,30
2023	PRIME CONSULTORIA E ASSES	144	2,00
		Total:	2,30

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu (MG), 01 agosto de 2024.

ARLIS SOARES
COUTINHO:0413
0101633

Assinado de forma digital por
ARLIS SOARES
COUTINHO:04130101633
Dados: 2024.09.06 13:27:35
-03'00'

Arlis Soares Coutinho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 01/08/2024
Tatiane Rosa Silva
CPF: 110.454.636-77
Secretaria Municipal de Administração
Ibiracatu-MG